



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina

Objeto da contratação: Contratação de empresa para extensão de rede de baixa tensão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para realização de obra no sistema elétrico de distribuição, destinada a beneficiar o (s) imóvel (eis) localizado (s) em Gramado, no município de Ernestina-RS. Extensão de rede de baixa tensão.

Justifica-se o presente Processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no Art 74, *caput* da Lei 14.133/2021, pois a Extensão de rede de baixa tensão na Rua Ernão José de Vargas no Gramado, a estrutura física pertence a COPREL e também há Termo de Compromisso e participação financeira celebrado entre a COPREL cooperativa de energia e a Prefeitura Municipal de Ernestina referente a execução de obra no sistema elétrico de distribuição.

Portanto, para melhorias na eficiência energética, aumentando a capacidade para atender à demanda crescente dessa localidade, garantindo a segurança e conformidade com regulamentações atualizadas, necessitasse da presente contratação.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Da forma de prestação do serviço;

Contratação de empresa para realização de obra no sistema elétrico de distribuição, destinada a beneficiar o (s) imóvel (eis) localizado (s) em Gramado, no município de Ernestina-RS. Extensão de rede de baixa tensão.

2.2 Da Vigência do Contrato;

a) A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo a vir ser prorrogado de acordo com a necessidade.



2.3 Das obrigações da contratante;

a) Seguir prontamente todas as orientações constantes no Termo de Compromisso e participação financeira celebrado entre a COPREL, e Prefeitura Municipal de Ernestina, referente a execução de obra no sistema elétrico de distribuição.

2.4 Das obrigações da contratada;

a) Seguir prontamente todas as orientações constantes no Termo de Compromisso e participação financeira celebrado entre a COPREL, e Prefeitura Municipal de Ernestina, referente a execução de obra no sistema elétrico de distribuição.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra e emissão da nota fiscal.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.985,62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa para realização de obra no sistema elétrico de distribuição, destinada a beneficiar o (s) imóvel (eis) localizado (s) em Gramado, no município de Ernestina-RS. Extensão de rede de baixa tensão.	Serv	1	R\$ 14.985,62
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 14.985,62				

4.1 O valor estimado é conforme Termo de compromisso e participação financeira entre a COPREL Cooperativa de energia e Prefeitura Municipal de Ernestina. sendo que a Extensão de rede de baixa tensão na Rua Ernão José de Vargas no Gramado, a estrutura física pertence a COPREL.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta Contratação de empresa para realização de obra no sistema elétrico de distribuição, destinada a beneficiar o (s) imóvel (eis) localizado (s) em Gramado, no município de Ernestina-RS. Extensão de rede de baixa tensão.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório na modalidade inexigibilidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes,



bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente **processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no Art 74, caput da Lei 14.133/2021** exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de Ernestina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações: DOTAÇÕES

Conta Despesa	Secretarias Municipais	Destinação de recurso
2098	Secretaria de Serviços Urbanos	33.90.39.43.00.00.00

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 02 de maio de 2024.

Kamilla Voigt

Secretária de Gabinete

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina